

Portaria Nº 280/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005 e

Considerando o Relatório da Auditoria Geral do SUS nº 028/2005, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, que recomenda a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor **ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO**, por ter em tese, cometido falsificação documental e ideológica do Certificado de Especialista em Pediatria, quando da posse no cargo de PNS-SUS/Médico Pediatra, em face de aprovação no concurso regido pelo Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2002-SES/MT e FCRDÁC;

Considerando que em tese os subsídios foram indevidamente pagos, na classe referente à titulação de especialista, razão de em tese caber a devolução ao erário do valor da diferença para com a classe "A" (graduação);

Considerando que, agindo assim, o servidor se afastou dos seus deveres funcionais, infringindo em tese o art. 143, incisos III e IX, da Lei Complementar nº 04/90, sujeitando-o à penalidade descrita no art. 159, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 04/90 e do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 207/04;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO**, Médico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, brasileiro, solteiro, filho de Galdino Lemes do Prado Neto e Anajde Lemes do Prado, natural de Cuiabá-MT, nascido em 08/07/1971, portador do CPF nº 537645601-34 e do RG nº 0692517-0 SSP-MT, Matrícula Funcional nº 1129370019.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Adriana Balsanelli, Mário Sérgio de Freitas e Valéria Aparecida Nogueira**, para, sob a presidência da última, procederem a apuração dos fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do acusado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2006.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde